



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 014/2009 – PMA)

LEI Nº 1.927 DE 07 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.101	MANTER O PROGRAMA DO LEITE	
3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.097	MANTER AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000	Subvenções sociais	27.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL